



SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. DO OBJETO
3. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DAS PROPOTAS
5. DO CRITERIO DE JULGAMENTO
6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
7. PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES
8. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS
9. DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPRENHO E ASSINATURA DO CONTRATO
10. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES
11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- a) Anexo I - Minuta do Contrato
- b) Anexo II - Projeto Básico
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Conforme art. 299 do Código Penal;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de sujeição ao Edital e de Inexistência de fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Confecção e Instalação da placa da Obra
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- i) Anexo IX - Modelo de Procuração
- j) Anexo X - Declaração de Desistência da Interposição de recurso
- k) Anexo XI - Credenciamento

DA REGÊNCIA LEGAL

- ❖ Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,
- ❖ Lei Federal 123/2006, suas alterações
- ❖ Lei Estadual N° 10.534/2017,

FAGNER VIEIRA DE GODOES
PRESIDENTE C.P.L.



EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N. 002/2018

PREÂMBULO

O Município de Jangada - MT, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada - MT, fone/fax XX - 65 - 3344-1288, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005/2018, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia 02 de Julho de 2018, às 07:00 horas, Sala De Licitações, no Paço Municipal Júlio Domingos De Campos, Bairro Centro, S/Nº, CEP Nº 78.490.000, Jangada-MT, a **CARTA CONVITE Nº 002/2018**, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ressaltando-se especialmente o disposto no parágrafo 3º, do art. 22, do referido diploma legal, licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço Global, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 123/2006, suas alterações e Lei Estadual Nº 10.534/2017, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COMUNIDADE RAIZAMA NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, em anexo.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 02/07/2018

Horário: 07:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso)

Local: Sala de licitações Prefeitura Municipal de Jangada.

a) OS ENVELOPES DEVERÃO:

I - Ser entregues antecipadamente ou na data e hora acima estipulada, não sendo aceitos após este prazo;

II - Estarem devidamente preenchidos e lacrados;

III - Conter a identificação completa do licitante.

b) Não haverá tolerância quanto ao horário acima estipulado.

c) DO PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

Os envelopes deverão ser preenchidos externamente como segue:

ENVELOPE "1" - HABILITAÇÃO

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2018

ENVELOPE “2” - PROPOSTAS DE PREÇOS

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2018

QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE NOS ENVELOPES

“1 e 2”

RAZÃO SOCIAL _____
Rua/Av _____ **nº** _____, **Bairro** _____, **CEP** _____
Complemento _____
CNPJ _____

1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios do Município e por recursos provenientes da SECID - SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES, alocados na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	FONTE	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	100	12.001.15.541.0016.1023-44905100-00
	124	

2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COMUNIDADE RAIZAMA NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

3 - DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

3.1 - No envelope Nº 1 - Habilitação, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

3.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- 3.1.4 - Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.1.5 - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- 3.1.6 - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- 3.1.7 - Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.1.8 - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho;
- 3.1.10 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo III;
- 3.1.11 - Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a prestação dos prazos e/ou condições previstas em Edital e Termo de Referência, conforme Anexo IV;
- 3.1.12 - Declaração de Idoneidade da empresa licitante, conforme Anexo V;
- 3.1.13 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo VI;

Outras comprovações:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 90 (noventa) dias antecedentes a data da realização desta licitação;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei;
 - b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
 - b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;
 - b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.



OBS: As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Registro com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do lugar da sede da proponente, referente à pessoa jurídica, relativo ao exercício corrente. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar “vistado” pelo CREA-MT ou CAU-MT.

b) Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras de construção civil compatível com o objeto licitado, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), composta pelas Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente registradas no CREA ou CAU;

c) Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, em nome da licitante, certificando que esta, através de seu Responsável Técnico visitou o local onde serão executadas as obras e serviços, acompanhado por representante do Departamento de Engenharia do Município de Jangada - MT, que certificará a visita, ou, caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá, obrigatoriamente, apresentar, junto com os documentos de habilitação, Declaração de Renúncia, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa opção.

d) Comprovação de que o responsável técnico da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa, bem como encontra-se devidamente registrado no conselho de classe (CREA ou CAU), ou declaração de contratação futura do responsável técnico caso a licitante venha vencer o certame. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

- ❖ Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.
- ❖ Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.
- ❖ Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- ❖ A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- ❖ Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



- ❖ Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.
- ❖ Poderá a Comissão de Licitação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- ❖ Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- ❖ Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

3.3 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.3.1 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

- a) suspensão temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a mesma;
- b) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

3.4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.4.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 3.4.3 de junho de 1993, **sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.**



4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser grafado em reais (R\$) e apresentada em língua portuguesa, impressa em papel A4 em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do respectivo objeto desta **CARTA CONVITE**, devendo ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo respectivo representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação;

4.1.1 - As empresas que apresentarem propostas acima dos valores orçados, para execução do objeto desta, serão desclassificadas, sem direito a qualquer recurso.

4.2 - A proposta de preços deverá indicar, preferencialmente, o nome e o endereço completos do Licitante, números de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato, assim como a qualificação completa do representante legal ou procurador do licitante que ficará responsável pela celebração do Contrato (estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa licitante).

4.3 - A proposta de preço deverá consignar expressamente o preço Unitário (por item) do objeto licitado (em valor numérico) incluindo todos os custos e despesas, diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no Projeto Básico – Especificações Técnicas e deverá ser elaborada em conformidade com a Planilha de Preços, estes constante em anexo.

4.3.1 - Vale lembrar que consta na planilha de preços os valores bases, podendo os preços unitários serem para menores ou para maiores, porém o valor final da proposta não deve ser superior ao orçamento.

4.4 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.5 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

4.6 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o por extensos contidos na proposta, prevalecerá o menor valor.

4.7 - Os valores dos serviços objeto do certame, deverão ser cotados para execução das obras localizadas no município de Jangada-MT.

4.8 - O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



5.1 - O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1.1 - O julgamento será efetuado levando-se em conta o **PREÇO TOTAL GLOBAL**.

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

5.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Não atenderem as exigências do Edital de convocação;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O processamento desta licitação se dará nos moldes do art. 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

7 - PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

7.1 - É condição do pagamento a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e, ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

7.2 - Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

7.3 - O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro da obra, de acordo com as liberações das parcelas realizadas pela SECID - SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES e de acordo com as medições realizadas, que serão elaboradas conforme a sua execução, tomando-se como final do período o último dia de cada mês ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

7.4 - As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

7.5 - A medição final bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

7.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

7.7- O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.



7.8 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

7.9 - Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

8 - DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

8.1. O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até cinco dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo para execução da obra será de 90 (Noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao CONTRATANTE;
- b) Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação, no todo ou em parte, dos serviços;
- c) A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução das obras, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA.

8.4 - O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

9 - DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO.

9.1 - A proponente vencedora deverá manifestar-se dentro de 03 (três) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e assinar o contrato no mesmo prazo.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Decorridos 03 (três) dias úteis após a convocação oficial para oficialização e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município de Jangada o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

10.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a executar o objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:



- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

11 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL - Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta-feira em horário comercial.
- 11.2 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, através da CPL.
- 11.3 - O edital poderá ser impugnado nos moldes da Lei de Licitação.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

- 12.1 - Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, e pela SECID - SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.
- 12.2- O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- 12.3 - Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
- 12.4 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.
- 12.7 - Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 - Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL - Comissão Permanente de Licitação no horário das 7h00min às 13h00min horas, de Segunda a Sexta-feira.



13.2 - A Adjudicatária ficará obrigada a manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

12.3 - *Ficará a adjudicatária obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.*

13.4 - O Município de Jangada poderá revogar a licitação, parcial ou totalmente, em razão de fato superveniente, sem que isso gere direito a indenização para os licitantes.

13.5 - Poderá o contrato ser rescindido, no que couber nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.6 - Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas gratuitamente.

13.7 - O Foro da Comarca de Rosário Oeste-MT, é o competente para dirimir as questões oriundas deste certame com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

FAZEM PARTE DO EDITAL:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato
- b) Anexo II - Projeto Básico
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Conforme art. 299 do Código Penal;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de sujeição ao Edital e de Inexistência de fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Confecção e Instalação da Placa da Obra
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- i) Anexo IX - Modelo de Procuração
- j) Anexo X - Declaração de Desistência da Interposição de recurso
- k) Anexo XI - Credenciamento

Jangada - MT, 21 de Junho de 2018.

FAGNER VIEIRA DE GODOES
PRESIDENTE C.P.L.



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018

O **MUNICÍPIO DE JANGADA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa No Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, brasileiro, casado, portador da RG. ----- SSP/MT, e CPF/MF Nº -----, residente e domiciliado na -----, Bairro: centro, do município Jangada- MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n.º ----- e inscrição estadual sob n.º -----, estabelecida a Rua -----, neste ato representada pelo Sr. -----, portador do CIRG n.º ----- e CPF n.º -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de CARTA CONVITE n.º 002/2018, celebram o presente instrumento, nos termos da Lei Federal 8.666/93, 123/2006, suas alterações e Lei Estadual Nº 10.534/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a Execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COMUNIDADE RAIZAMA NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da CARTA CONVITE Nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ _____ (_____) proposto pela CONTRATADA.

3.2 - O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453



3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e as liberações das parcelas pela SECID - SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Os preços do contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso;

4.1.1 - O prazo para a execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, poderá ser prorrogado de acordo com o que determina a Lei 8.666/93.

4.2 - Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previsto no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Proponente vencedora do certame.

4.3 – Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado os seguintes motivos:



4.3.1 - Calamidade pública;

4.3.2 - Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provada que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

4.3.3 - Chuvas copiosas e suas consequências;

4.3.4 - Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;

4.3.5 - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro e no § 1º, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94.

4.4 - Nos casos previstos nos itens 4.3.1 a 4.3.5 do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e posterior decisão da autoridade competente.

4.4.1 - O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 03 (três) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de protocolo da CONTRATANTE.

4.4.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios do Município e por recursos provenientes da SECID - SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES, alocados na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	FONTE	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	100	12.001.15.541.0016.1023-44905100-00
	114	

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução da obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar às suas expensas junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de



projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

e) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

f) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

g) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

h) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

j) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.

k) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

d) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.



g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

h) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de JANGADA - MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.



7.4 - De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 - A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:



a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de CARTA CONVITE Nº 002/2018 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1 - A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 - Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por

*Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada - MT. - CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 - 3344-1453*



escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 - A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

12.5 - Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 - Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

13.1.1 - O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

13.2 - Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

13.4 - Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 - A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou



instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rosário Oeste/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

JANGADA/MT, ____ de ____ de ____.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n.º _____

CPF n.º _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n.º _____

CPF n.º _____



ANEXO II PROJETO BÁSICO

Em Arquivos separados – Formato .PDF



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 3.1.10

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE
CARTA CONVITE Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME DA EMPRESA/NOME DA PESSOA FÍSICA, CNPJ / CPF nº _____, localizado no endereço _____, bairro _____, Município _____, estado de _____ CEP _____, abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia / mês/ ano

NOME DA EMPRESA / NOME DA PESSOA FÍSICA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 3.1.11

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE
CARTA CONVITE Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA/NOME DA PESSOA FÍSICA, CPNJ / CPF nº _____, localizado no endereço _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a Execução dos Serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia / mês/ ano

NOME DA EMPRESA / NOME DA PESSOA FÍSICA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) - Item
3.1.12

NOME DA EMPRESA N°
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE
CARTA CONVITE N° 002/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA/NOME DA PESSOA FÍSICA, CPNJ / CPF n°
_____, localizado no endereço
_____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, **DECLARA,**
sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista
inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida
por órgão de Administração Pública Federal, Estadual,
Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/ Ano

NOME DA EMPRESA / NOME DA PESSOA FÍSICA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 3.1.14

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Carta Convite Nº 0002/2018 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que compromete-se a confeccionar e instalar placa indicativa da obra, conforme estabelecido no Edital de Carta Convite nº ____/____.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 025/2018

Modalidade: Carta Convite nº 002/2018

A empresa_____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº_____
_____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se
enquadra como_____, e cumpre os termos da
legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06,
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º
da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



ANEXO IX

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, sócio proprietário, brasileiro, casado, _____, RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases da Carta Convite nº. 002/2018, podendo para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ - ____ de _____ de 2018.

Fulano de tal _____
Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu Sr. _____, sócio proprietário, brasileiro, casado, _____, RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases da Carta Convite nº. 002/2018, podendo para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ - ____ de _____ de 2018.

Fulano de tal _____
Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.



ANEXO XI
EDITAL N°. 002/2018
CARTA CONVITE N°. 002/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO juntamente com os seguintes documentos:

***APRESENTAR NO ENVELOPE N°. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**